



PROCESSO Nº 0037/13

PROTOCOLO Nº 11.658.164-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 544/13

APROVADO EM 05/11/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO MENINO JESUS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2659/12–SEED/SUED, de 29/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 29/08/12, do Colégio Menino Jesus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Colombo que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Menino Jesus - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Ludovico Klindinger, nº 85, do município de Colombo, é mantido pelo Colégio Menino Jesus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Ltda – ME. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6777/12, de 12/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 28/11/12 a 28/11/17 (fl. 143).

A instituição de ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 828/10, de 05/03/10, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2011 (fl. 20).

O Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls.23/25/134).



PROCESSO Nº 0037/13

1.3 Avaliação Interna (fl. 145)

ALUNOS DO 1º ANO DO ENSINO MÉDIO - 2010

Alunos Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistente	TOTAL
10	8	1	1	10 alunos

ALUNOS DO 1º ANO DO ENSINO MÉDIO - 2011

Alunos Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistente	TOTAL
9	9	* * *	* * *	9 alunos

ALUNOS DO 1º ANO DO ENSINO MÉDIO - 2012

Alunos Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistente	TOTAL
14	14	* * *	* * *	14

ALUNOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO - 2011

Alunos Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistente	TOTAL
9	9	* * *	* * *	9

ALUNOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO - 2012

Alunos Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistente	TOTAL
10	10	* * *	* * *	10

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 50 a 58/119.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 464/12, de 13/08/12, do NRE da Área Metropolitana Norte, composta pelos técnicos pedagógicos: Luciane Cristina da Silva – licenciada em História, Maria de Cecco Gambim – licenciada em Estudos Sociais e Regina Célia Vítório – licenciada em Letras e Sociologia, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 125 a 131).



PROCESSO Nº 0037/13

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 4016/12 encaminha a este CEE/PR o processo para o reconhecimento do Ensino Médio (fl. 139).

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Menino Jesus, do município de Colombo.

Constam às fls. 43 e 44 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária expirados neste ano, porém já foram providenciados, conforme informação à fl. 146.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino conta com a estrutura necessária para o atendimento do Ensino Médio: laboratório de Química, Física e Biologia, laboratório de Informática, biblioteca e quadra de esportes coberta. Possui sanitários, rampas e elevador para alunos com necessidades educacionais especiais. A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas, à exceção do docente de Física, que possui graduação em Matemática.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Menino Jesus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Colégio Menino Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio Ltda ME, município de Colombo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016, de acordo com as Deliberações CEE/PR nºs 02/10 e 01/13



PROCESSO Nº 0037/13

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) indicar docente com habilitação e qualificação específica para a disciplina de Física.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE